

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº019/2025 – 1ª RETIFICAÇÃO

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 084906/2025**
- 1.2. Secretaria demandante: **#SECD Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária e Especializada**
- 1.3. Responsável: **#RESP Amanda Gabriela da Costa Fonseca Vieira.**
- 1.4. Modalidade: Pregão **#MDLI**
- 1.5. Procedimento auxiliar: **Sistema de Registro de Preços - SRP**

### 2. OBJETO #OBJT

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de malote, itens de pequeno volume e material biológico, em motocicleta de baixa cilindrada, que contenha baú para armazenagem, conduzida por motorista habilitado com categoria A, com combustível, quilometragem livre, em perímetro urbano e rural, promovendo suporte às Unidades de Saúde, sendo serviços não realizados pela empresa brasileira de correios e telégrafos, denominado motofrete, com quilometragem livre: 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, incluso combustível e encargos mensais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

#### 3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

ITEM	Cód. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
01	00059434	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇOS NÃO REALIZADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ETC, POR MEIO DE MOTOCICLETA, COM BAÚ E CONDUTOR HABILITADO, DENOMINADO MOTOFRETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE: 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS MENSAIS.	08	R\$ 4.108,50	R\$ 32.868,00	R\$ 394.416,00	DESEMPATE FICTO

### 3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Serviço comum

### 3.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

Global     Lotes dos itens     Por itens

### 3.4 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE #BMPE

Desempate ficto

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá enfrenta a ausência de serviço de motofrete desde março/2025, após rescisão unilateral da empresa anterior. Atualmente, o transporte é realizado por veículos automotivos dos gerentes regionais, gerando aumento de gastos com combustível e uso ineficiente de veículos e motoristas da SMS. Essa situação compromete a agilidade no transporte de documentos, correspondências, itens de pequeno volume e material biológico entre as unidades descentralizadas (mais de 70 UBS, incluindo regionais Norte, Sul, Leste, Oeste, Rural e sede, além de unidades da Atenção Especializada como SAE Lixeira, SAE Norte e CEM Centro). Sem a contratação, há impactos como atrasos em entregas críticas (ex.: exames de carga viral ao LACEN, baciloscopia ao LACEC, processos de planejamento familiar à Central de Regulação), prejuízo à assistência farmacêutica e ao atendimento à população, além de sobrecarga em servidores que poderiam focar em funções finalísticas da saúde

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo indicado no item 1 deste TR;

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

Lei Municipal nº 5.683/2013 (regulamenta motofrete em Cuiabá);

RDC nº 504/2021 da Anvisa (licenciamento sanitário para transporte de material biológico).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO #RQCT

Requisitos indispensáveis para que a contratação seja bem sucedida:



- I. Motocicleta de baixa cilindrada, com combustível e quilometragem livre para uso urbano e rural, com adesivo da logo da SMS, contendo baú de armazenagem, a fim de transportar materiais biológicos, malotes, e itens de pequeno volume, disponibilizada pela empresa contratada, bem como condutor devidamente habilitado em categoria específica, para pilotar a motocicleta;
- II. Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, garantida pela empresa contratada, com substituição imediata em caso de mal funcionamento ou avarias;
- III. Os condutores deverão estar à disposição da Unidade em horário comercial, para atendimento das demandas através de ordem de fornecimento e período noturno;
- IV. Os condutores deverão utilizar capacete e colete com identificação do condutor, aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes Urbanos, conforme Lei Municipal nº 5.683/2013 que dispõe sobre as atividades de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas;
- V. A empresa deve ser legalmente constituída e estar licenciada junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 504, de 27 de maio de 2021, da Anvisa, das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes;
- VI. Também haverá a necessidade de cumprir o disposto na lei n ° 5.683, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, que disciplina as atividades de transporte remunerado de mercadorias em motocicleta e motonetas denominadas motofrete.
- VII. O condutor deverá seguir a rota pré-estabelecida, a qual será entregue pela gestão para o início de sua jornada diária de trabalho;
- VIII. Haverá 02 condutores para a Regional Rural, 02 para a sede, e 01 para cada nas Regionais Norte, Sul, Leste e Oeste, necessitando estarem em posto fixo em localização central para atender as unidades, conforme cronograma, incluindo algumas unidades da Atenção Especializada;

IX. Em caso de ausência (falta) do condutor, este deverá ser substituído em até 02h, para cumprir as demandas do dia, sem ônus para a contratante, sob pena de glosa;

X. A empresa deverá arcar com todos os custos como encargos, tributos e impostos;

XI. A assistência especializada para problemas mecânicos deverá ser prestada em tempo hábil para minimizar o tempo de inatividade dos veículos, para que não haja impacto nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XII. As motocicletas deverão conter logotipo da prefeitura, que será fornecida pela equipe de Comunicação da SMS.

XIII. Conforme documento da atenção especializada, será necessário incluir na rota, além das unidades de saúde da família, o seguinte cronograma:

<b>Unidade I</b>
SAE Lixeira - Envio de exames de carga viral e Envio de exames de baciloscopia ao LACEN; TRM e cultura de escarro ao LACEC;
Segunda – feira – das 13 horas até as 14:00 horas
Terça – feira – das 13 horas até as 14:00 horas
Quarta – feira – das 13 horas até as 14 horas
Quinta – feira – das 13 horas até as 14 horas
<b>Obs:</b> devendo serem entregues até as 15:00 horas na unidade de destino

<b>Unidade II</b>
SAE Norte - Envio de exames de carga viral e Envio de exames de baciloscopia ao LACEN; TRM e cultura de escarro ao LACEC;
Terça – feira – das 11 horas até as 14:00 horas
Quinta – feira – das 11 horas até as 14 horas
<b>Obs:</b> devendo serem entregues até as 15:00 horas na unidade de destino

<b>Unidade III</b>
--------------------



CEM Centro
sextas-feiras – as 16 horas: Envio de material de coleta para Medclin e Laborsan.
Quarta – feira e sexta – feiras as 16 horas para envio de processos referente ao planejamento familiar para a Central de Regulação

## 7. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS #QLPD

7.1 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim  Não

7.2 Se sim, quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

## 8. CICLO DE VIDA #CLVD

8.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim  Não

8.2 Se sim, quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

## 9. CRITÉRIO DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL #CIDS

9.1 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim  Não

9.2 Se sim, quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

## 10. GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?



Sim  Não

10.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

## 11. MANUTENÇÃO #MNTA

---

11.1 Há condições de manutenção?

Sim  Não

11.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

## 12. ASSISTÊNCIA #ASTC

---

12.1 Há condições de assistência técnica?

Sim  Não

12.2 Se sim, quais?

Não se aplica.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

---

Prazo de início para a execução: Imediato. Após a entrega e validação dos documentos/formalização do contrato.

Local da execução: Unidades descentralizadas da Secretaria Adjunta de Atenção Primária de Cuiabá nas regionais de saúde Norte, Sul, Leste, Oeste, Rural, sede e unidades da Atenção Especializada (ex.: SAE Lixeira, SAE Norte, CEM Centro), em perímetro urbano e rural.

Horário para execução: 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com possibilidade de período noturno conforme demanda.

O cronograma de Rotas pré-estabelecidas será entregue ao responsável pela empresa após a formalização do contrato.

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

---

14.1 Forma de execução:

Fornecimento continuado

14.1.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?  
Prorrogação sucessiva até a vigência máxima de 10 anos, desde que as condições do contrato continuem vantajosas para a administração.

#### 14.2 Prazo de vigência do contrato:

12 MESES a contar da assinatura do instrumento de contrato.

### 15. GARANTIAS DO CONTRATO #GRFN

---

15.1 Será exigida garantia **financeira** do contrato?

Sim  Não

15.1.1 Se sim, qual o **percentual** e a **forma de garantia financeira** do contrato é:  
Não se aplica.

### 16. INFRAÇÕES E PENALIDADES #INPN

---

16.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

16.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses





Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

### 17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO #MRISC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

### MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOFRETE



## Fase de planejamento

Risco	Descrição	Nível de risco	Ações de tratamento (Mitigação/Contingência)	Responsável
Definição inadequada	Especificações insuficientes ou incorretas no Termo de Referência (TR), levando a um serviço que não atende às necessidades das Unidades de Saúde.	Alto	Realizar estudo técnico preliminar detalhado, consultando as Unidades de Saúde para definir claramente o escopo, as rotas e os volumes a serem transportados.	Equipe de Planejamento
Pesquisa de mercado falha	Preço de referência incompatível com o mercado, resultando na ausência de propostas válidas ou em valores superfaturados.	Alto	Fazer uma pesquisa de preços abrangente, considerando o tipo de serviço (transporte de material biológico, rotas urbanas e rurais), quilometragem e encargos.	Equipe de Planejamento
Inadequação regulatória	Falha em incluir no edital as exigências legais e sanitárias para o transporte de material biológico (RDC 786/2023, RDC 504/2021).	Crítico	Revisar o TR e o edital com base nas regulamentações da Anvisa e outras legislações aplicáveis. Exigir o cumprimento das normas na habilitação da empresa.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica

## Fase de seleção da empresa

Risco	Descrição	Nível de risco	Ações de tratamento (Mitigação/Contingência)	Responsável
Habilitação irregular	Contratar empresa que não atende a todos os requisitos de qualificação técnica, fiscal e econômico-financeira.	Alto	Analisar detalhadamente a documentação de habilitação, exigindo comprovação de qualificação técnica, certificações e regularidade fiscal.	Equipe de Licitação
Proposta inexequível	Proposta com preço abaixo do valor de mercado, que pode comprometer a qualidade do serviço e a sustentabilidade da empresa.	Médio	Exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, conforme a legislação vigente, para evitar prejuízos na execução.	Equipe de Licitação

#### Fase de gestão do contrato

Risco	Descrição	Nível de risco	Ações de tratamento (Mitigação/Contingência)	Responsável
Acidente material biológico	com Vazamento ou perda do material biológico durante o transporte, expondo a saúde dos profissionais e da população.	Crítico	Exigir procedimentos de emergência, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e treinamento do motofretista. Prever penalidades em contrato.	Fiscal do Contrato
Acidente trânsito	de Acidentes com o motofretista, resultando em interrupção do serviço, danos ao material e	Alto	Exigir CNH categoria A com anotação de atividade remunerada e curso de motofretista. Fiscalizar a manutenção das motos e o	Fiscal do Contrato

	riscos para a segurança viária.		cumprimento das normas de trânsito.	
Problemas trabalhistas	Falhas da contratada no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, resultando em passivos para a Administração Pública.	Alto	Fiscalizar o pagamento de salários, encargos e benefícios. Exigir certidões de regularidade e prever a retenção de valores ou execução de garantias.	Fiscal do Contrato
Descumprimento de prazos	Atrasos na coleta ou entrega, impactando a rotina das Unidades de Saúde e o tratamento de amostras.	Médio	Definir metas de desempenho e prever sanções para atrasos injustificados. Monitorar a pontualidade por meio de relatórios e sistemas de controle.	Fiscal do Contrato
Inadequação de baús e motos	Veículos fora das especificações, sem a devida higienização ou baús inadequados para a conservação do material biológico.	Médio	Fiscalizar a frota e os equipamentos regularmente. Incluir cláusulas que preveem a substituição imediata de veículos que não atendam aos requisitos.	Fiscal do Contrato
Falta de motorista	Indisponibilidade de motofretista por falta da empresa ou por acidentes, impossibilitando o serviço.	Baixo	Exigir a apresentação de plano de contingência e prever a substituição de motorista em prazo contratual.	Fiscal do Contrato

### Detalhamento das ações de tratamento

- Gestão pré-contratual: Realizar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto e uma análise aprofundada da pesquisa de preços, incluindo a alocação de riscos.
- Previsão contratual: A matriz de riscos deve ser uma cláusula do contrato, estabelecendo claramente as responsabilidades de cada parte. **O edital deve prever a exigência de seguro-garantia para mitigar riscos financeiros.**
- Fiscalização constante: A fiscalização do contrato deve ser rigorosa, com monitoramento dos indicadores de desempenho e vistorias nos veículos e equipamentos.
- Treinamentos: Garantir que o motofretista tenha o curso de motofrete e receba treinamentos sobre transporte de material biológico, uso de EPIs e procedimentos de emergência.
- Identificação e rastreabilidade: Assegurar que os materiais biológicos sejam transportados em embalagens adequadas e identificadas, garantindo sua rastreabilidade, conforme as normas sanitárias.

## **18. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC** (art. 151, Lei 14.133/21).

---

18.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

18.2 Será formado comitê de resolução de disputas, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato. As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o preposto da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples. Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes

## **19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DO CONTRATADO #OCTO**

---

19.1 Constituem obrigações do contratado:

- 19.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 19.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 19.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 19.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 19.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 19.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 19.1.8 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:
- 19.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 19.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.
- 19.1.9 Seguir rotas pré-estabelecidas e cronogramas;
- 19.1.10 Substituir condutor ausente em até 2h, sob pena de glosa;
- 19.1.11 Arcar com todos os custos de manutenção, combustível, encargos, tributos e impostos;
- 19.1.12 Adesivar motocicletas com logotipo da Prefeitura/SMS;

19.1.13 Cumprir normas sanitárias para transporte de material biológico (RDC nº 504/2021 Anvisa);

19.1.14 Fornecer condutores com capacete e colete identificados, habilitados em categoria A.

19.1.15 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

## **20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE #OCTE**

---

20.1 Constituem obrigações do contratante:

20.1.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

20.1.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

20.1.3 comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

20.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

20.1.5 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

20.1.6 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.7 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

20.1.8 Disponibilizar espaço físico em localização central para abrigar o condutor em posto fixo;

## **21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG**

---

21.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total, bem como nota de entrega atestada e

comprovante de recolhimento de multas aplicadas e encargos, se houver, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 15.084.338/0001-46.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

## **22.2 Haverá Critério de Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio? #CRRR**

Sim     Não

22.2.1 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

O reajuste será aplicado anualmente, a partir da data de apresentação da proposta vencedora, utilizando o IPCA como índice de referência, ou outro índice oficial que o substitua, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será solicitado pela contratada mediante comprovação de variação inflacionária superior a 5% no período, e aprovado pela contratante após análise de equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo à administração pública.

## **22.3 Haverá instrumento de Medição de Resultado?**

Sim     Não

22.3.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente.

Avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

## 22.4 Haverá Remuneração Variável?

Sim  Não

22.4.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente?  
Não se aplica.

## 22.5 Haverá adoção do Regime de Conta Vinculada?

Sim  Não

22.5.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente?  
Não se aplica.

## 23. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL #EDTL

---

Sim  Não

### 23.1 Rito da Seleção: #RTSL

Pregão

### 23.2 Forma da Seleção: #FMSL

Presencial  Eletrônica

23.2.1 Se for selecionada a opção presencial, deve ser realizada a justificativa.  
Não se aplica.

### 23.3 Local do certame: #LCLC

<https://bllcompras.com/Home/Login>

### 23.4 Critério de Julgamento: #CTJL

Menor preço

### 23.5 Modo de disputa: #MDSP

Aberto e fechado

### 23.6 Os lances deverão ser realizados com base no: #FMDL

Preço total/global

## 24. DA REGISTRO DE PREÇOS #ARPS

---

### 24.1 É uma contratação sob o sistema de Registro de Preços?

Sim  Não

## 25. DA HABILITAÇÃO #HABLT

---

### 25.1 Haverá exigências específicas para a fase de proposta?

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

### 25.2 Será exigida a apresentação de algum documento juntamente com a proposta?

Sim  Não

#### 25.2.1 Se sim, qual(is)?

Não se aplica.

### 25.3 Haverá necessidade da apresentação de garantia da proposta?

Sim  Não

#### 25.3.1 Se sim, qual valor ou percentual?

Não se aplica.

### 25.4 Haverá a necessidade de entrega de amostra para julgamento da proposta?

Sim  Não

#### 25.4.1 Se sim, quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

### 25.5 Qual o local e prazo para entrega das amostras:

Não se aplica.

## 25.6 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?

Sim  Não

25.6.1 Se sim, quais?

Não se aplica.

## 25.7 Quanto a qualificação econômico-financeira: #QEFN

Patrimônio líquido mínimo (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**) ou  Capital social mínimo (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**) #POUC

## 25.8 Qual será o percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido? #PLCS

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 25.9 Qualificação técnico-operacional #QLTC

### 25.9.1 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim  Não

### 25.10 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária local (RDC nº 504/2021 Anvisa).

### 25.11 Qualificação profissional da empresa:

#### 25.11.1 Inscrição em entidade profissional?

Sim  Não

25.11.1.1 Se sim, qual entidade?

Não se aplica.

#### 25.11.1.2 Os atestados precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim  Não

#### 25.11.3 Qual o requisito técnico?

Alvará de funcionamento;

Autorização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT (conforme Lei Municipal nº 5.683/2013).

#### **25.11.4 Qual será a regra da subcontratação? #SUBC**

Será vedada a subcontratação

##### **25.11.4.1 Se permitida, quais os limites da subcontratação?**

Não se aplica.

##### **25.11.4.2 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto não será admitida a subcontratação dos serviços para garantir controle e responsabilidade integral.

#### **25.12 Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, será vedada?**

##### **#CONS**

Sim     Não

##### **25.12.1 Se vedada, qual a justificativa?**

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação amplamente comercializada no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

##### **25.12.2 Se autorizada a participação de empresas reunidas em consórcio, qual o limite?**

Não se aplica.

#### **25.13 Condições de Recebimento: #CPRB**

**25.13.1 Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 **#PPRP** dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal OU O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

**25.13.2 Recebimento definitivo:** O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 030 **#PPRD** dias, contados do recebimento provisório.

**25.13.3 Recebimento parcial:** O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

**25.13.4 Recebimento tácito:** Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

**25.14 Haverá possibilidade de visita técnica:**

Sim  Não

**25.14.1 Qual o local e prazo para visita técnica?**

Não se aplica.

**26. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA? #SDOE**

Sim  Não

**22.1 Qual o regime de execução?**

Não se aplica.

**22.2 Indicar os anexos do Anteprojeto:**

Não se aplica.

**22.3 Inserir os anexos do Projeto Básico:**

Não se aplica.

**27. ESTIMATIVA DE VALOR #ETVL**

R\$ 394.416,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**28. FONTE DE RECURSO #RECS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Custeio

**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE**-601- FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO** - 10- SAÚDE

**SUB FUNÇÃO** - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**SUB FUNÇÃO** - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**SUBFUNÇÃO** - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**PROGRAMA** - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**PROGRAMA** - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S  
**PROJETO ATIVIDADE** - 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA  
**FONTE** - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO  
**FONTE** - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO  
**FONTE** - 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - SAÚDE  
**FONTE** - 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D  
**FONTE** - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
**FONTE** - 016000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**FONTE** - 01621321 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**CONTA DE DESPESA** - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**CONTA DE DESPESA** - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**CONTA DE DESPESA** - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### FONTES DE EMENDAS

**FONTE** - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

**FONTE** - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

**FONTE** - 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SAÚDE

**FONTE** - 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

## **29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC**

---

Anexo I

## **30. ANEXOS #ANXS**

---

Anexo I – equipe de fiscalização.

## **31. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP**

---

AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA VIEIRA.

Matrícula:4922352

E-mail: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br

Contato: 65- 9 9957-8589

*(assinado eletronicamente)*

## **32. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA**

---

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2025.

CINARA THAÍS SILVA DE BRITO SOBRINHO

**Secretária Adjunta de Atenção Primária**

*(assinado eletronicamente)*

**DE ACORDO:**

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

**Secretária Municipal de Saúde**

*(assinado eletronicamente)*